



Serviço Público Federal  
Ministério da Educação  
Universidade Federal de Sergipe  
Pró-Reitoria de Extensão

**Edital n. 01/2018**

**CHAMADA PARA SUBMISSÃO DE PROPOSTAS DE AÇÕES DE  
EXTENSÃO – PROGRAMA EMPRENDER UFS**

**1. Da finalidade**

1.1 O **Programa Empreender UFS** é um programa de extensão desenvolvido pela Universidade Federal de Sergipe em parceria com o SEBRAE que visa o desenvolvimento da educação empreendedora e do ecossistema empreendedor na universidade. O presente edital trata-se de uma Chamada que visa selecionar propostas de **ações multidisciplinares de extensão** para o semestre 2018.1, que tenham como foco o **Empreendedorismo e Inovação voltados para comunidade na qual a UFS está inserida**.

1.2 As ações previstas neste edital têm como finalidade:

- a) Incentivar a realização de ações de extensão na comunidade, contribuindo para o cumprimento da missão social da Universidade;
- b) Articular conhecimento técnico, científico, artístico e cultural produzido na Universidade com o conhecimento construído pelas comunidades locais com o propósito de capacitar e desenvolver lideranças, processos e técnicas de caráter ou impacto social que contribuam para o desenvolvimento local, a inclusão, o combate à desigualdade, a construção da cidadania e a transformação social;
- c) Fortalecer a indissociabilidade entre o ensino, a pesquisa e extensão;
- d) Contribuir para a melhoria da qualidade da formação acadêmica por intermédio de ações complementares e interdisciplinares práticas na comunidade, que articulem os conhecimentos formais aprendidos no percurso curricular dos alunos de graduação com os conteúdos transversais relacionados à educação empreendedora;
- e) Estimular o desenvolvimento de capacidades e competências críticas, problematizadoras, criativas e empreendedoras nos discentes da graduação.



Serviço Público Federal  
Ministério da Educação  
Universidade de Federal de Sergipe  
Pró-Reitoria de Extensão

## 2. Das propostas

2.1 As propostas submetidas para este edital devem enquadrar-se, como ação de extensão relacionadas ao empreendedorismo, em pelo menos uma das linhas temáticas abaixo, relacionadas aos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS)<sup>1</sup>:

- Educação: Educação inclusiva, qualidade do ensino fundamental
- Saúde: Educação em Saúde, Promoção da Saúde
- Promoção da arte e cultura e preservação do patrimônio cultural
- Esporte e Lazer
- Desenvolvimento rural, agroecologia e agricultura familiar
- Segurança alimentar e combate à fome e desnutrição infantil
- Sustentabilidade, meio ambiente e acesso à água e ao saneamento básico
- Empreendedorismo na economia solidária, geração de renda e trabalho
- Cidadania, inclusão e direitos humanos

2.2 O enquadramento na(s) linha(s) temática deve ficar explícito nos objetivos e na justificativa da proposta.

2.3 As ações deverão ser realizadas em um dos seguintes municípios:

- Itabaiana
- São Cristóvão
- Lagarto
- Laranjeiras
- Nossa Senhora da Glória

---

1



**Serviço Público Federal  
Ministério da Educação  
Universidade de Federal de Sergipe  
Pró-Reitoria de Extensão**

- Itaporanga (Ilha Mem de Sá)

2.4 As ações que não se enquadrarem nessas premissas serão desclassificadas

2.5 Estão previstos recursos para o auxílio de custos operacionais referentes a materiais de consumo e serviços de terceiros para execução de 20 ações de extensão, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) por proposta.

2.6 As propostas serão selecionadas de acordo com a seguinte distribuição:

- 6 (seis) propostas de ações empreendedoras que envolvam Empresas Juniores.
- 8 (oito) propostas de ações no eixo temático Empreendedorismo e Inovação.
- 8 (oito) propostas de ações no eixo temático Tecnologias Sociais, Negócios Sociais, Economia da Cultura/Economia Criativa.

### **3. Dos proponentes**

3.1 Poderão submeter propostas ao presente edital docentes ou servidores do quadro permanente da UFS (com nível superior) que atuam nos cursos de Graduação e/ou Pós-Graduação da instituição. Os proponentes serão os coordenadores das ações;

3.2 Cada proponente poderá submeter apenas uma proposta ao presente Edital;

3.3 É de responsabilidade do proponente: submeter a proposta no SIGAA, módulo de Extensão, conforme determinações previstas neste edital; em caso de aprovação, o cumprimento da proposta apresentada, o acompanhamento e avaliação das ações e entrega do relatório final junto à PROEX.

### **4. Da submissão e seleção**

4.1 As propostas submetidas ao presente edital devem ser cadastradas exclusivamente por meio do Sistema SIGAA, acessado na página da PROEX, conforme cronograma descrito no item 7 deste edital.



**Serviço Público Federal**  
**Ministério da Educação**  
**Universidade de Federal de Sergipe**  
**Pró-Reitoria de Extensão**

4.2 As submissões das propostas deverão ser feitas exclusivamente em formulário do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas - SIGAA ([www.sigaa.ufs.br](http://www.sigaa.ufs.br)), no menu “Portal docente > Extensão > Ações de extensão > Submeter proposta > Submeter nova proposta”. No cadastramento da proposta, selecione “Projeto” com o tipo de ação. Os coordenadores deverão utilizar, os navegadores Mozilla Firefox ou Chrome para fazer o cadastramento da proposta.

4.3 Indicar no item “NATUREZA DO FINANCIAMENTO”, que se trata de FINANCIAMENTO EXTERNO, selecionando, em seguida, a opção “Empresa privada” no item “FINANCIADOR”. No item “DETALHES DA ENTIDADE FINANCIADORA” escrever “Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE”.

4.4 Não serão aceitas submissões por outras vias e/ou em outros formulários e/ou formatos.

4.5 As propostas submetidas devem:

(a) atender às finalidades do Programa especificadas no item 1 do presente Edital;

(b) Enquadrar-se em um dos seguintes eixos (que deve ser especificado na proposta):

- Empreendedorismo e inovação
- Tecnologias Sociais, Negócios Sociais, Economia da Cultura/Economia Criativa

(c) obter aprovação/anuência do Departamento no(a) qual o(a) proponente é lotado(a);

(d) prever a participação de no mínimo 5 (cinco) discentes de pelo menos 3 (três) diferentes cursos de graduação da UFS.

## **5. Da análise e julgamento das propostas**

5.1 O Processo de análise, julgamento e seleção será realizado em duas fases:



**Serviço Público Federal  
Ministério da Educação  
Universidade Federal de Sergipe  
Pró-Reitoria de Extensão**

- a) Enquadramento das propostas: as propostas submetidas serão analisadas sob a responsabilidade do Núcleo de Extensão em Empreendedorismo da UFS, para verificar seu enquadramento com as condições do presente edital (de acordo com o instrumento constante no ANEXO 1). Esta etapa é eliminatória;
- b) Avaliação por avaliadores *ad-hoc*: as propostas aprovadas na primeira etapa serão analisadas quanto ao mérito pelos membros dos comitês assessores do banco de avaliadores *ad-hoc*, considerando os critérios descritos no ANEXO 2 do presente edital;
- c) O julgamento de cada proposta será efetivado por recomendação da avaliação de, no mínimo, dois pareceristas.

## 5.2 Critérios de Avaliação

- a) Na primeira fase a proposta será avaliada quanto ao seu enquadramento, de acordo com o instrumento do ANEXO 1;
- b) Caso a proposta não seja enquadrada, com justificativas detalhadas e circunstanciadas, a mesma não será avaliada em uma segunda fase, sendo desclassificada;
- c) Na segunda fase, as propostas enquadradas serão avaliadas conforme os critérios descritos no ANEXO 2 deste edital

## 6. Da Operacionalização das ações

- 6.1 O proponente da ação deverá anexar ao projeto da ação uma lista contendo orçamento detalhado com a especificação dos recursos necessários, dentro do valor previsto de apoio neste edital, para realização da ação;
- 6.2 Os participantes das propostas selecionadas deverão participar de um curso de capacitação sobre empreendedorismo e empreendedorismo social fornecido pelo Núcleo de Empreendedorismo;
- 6.3 As propostas selecionadas deverão realizar a ação de extensão em um prazo máximo de 4 (quatro) meses, a contar da data de publicação do resultado da seleção;



**Serviço Público Federal**  
**Ministério da Educação**  
**Universidade de Federal de Sergipe**  
**Pró-Reitoria de Extensão**

6.4 A execução financeira das ações selecionadas será realizada pela Fapese;

6.5 Posteriormente, as ações selecionadas deverão encaminhar à Proex num prazo de 07 dias úteis (a contar da data de divulgação do resultado da seleção), cotação dos itens constantes no orçamento com três propostas de preço;

6.6 Será realizada uma reunião com os coordenadores das propostas selecionadas para apresentação dos procedimentos de execução financeira e prestação de contas das ações

## 7. Do Cronograma do Edital

<b>ATIVIDADE</b>	<b>PERÍODO</b>
Lançamento do Edital.	05 de fevereiro de 2018
Inscrição dos Projetos e cadastro dos Planos de Trabalho via SIGAA ( <a href="http://www.sigaa.ufs.br">www.sigaa.ufs.br</a> ). Portal Docente > extensão > ações de extensão > submeter proposta > submeter nova proposta	De 05 de fevereiro a 24 de fevereiro de 2018
Homologação das chefias via SIGAA ( <a href="http://www.sigaa.ufs.br">www.sigaa.ufs.br</a> ).	Até o dia 28 de fevereiro de 2018
Análise dos projetos.	01 de março a 13 de março de 2018
Divulgação dos projetos pré-classificados site da UFS ( <a href="http://www.ufs.br">www.ufs.br</a> ).	14 de março de 2018
Interposição de recursos via SIGAA ( <a href="http://www.sigaa.ufs.br">www.sigaa.ufs.br</a> ).	Até o dia 16 de março de 2018
Divulgação do resultado final site da UFS ( <a href="http://www.ufs.br">www.ufs.br</a> ).	21 de março de 2018

## 8. Das Disposições gerais

8.1 Os critérios de desempate considerarão a seguinte ordem de prioridade:

- a) O maior número de cursos/departamentos envolvidos;
- b) O maior número de alunos envolvidos;



**Serviço Público Federal  
Ministério da Educação  
Universidade de Federal de Sergipe  
Pró-Reitoria de Extensão**

c) As propostas que apresentarem articulação/integração com outras propostas igualmente classificadas;

d) o impacto da ação: quantidade de pessoas da comunidade beneficiadas com a ação.

8.2 É dever do coordenador da proposta aprovada neste edital:

a) Produzir um relatório final da atividade contendo as informações completas do desenvolvimento da ação;

b) Apresentar os resultados obtidos nos eventos relativos à Extensão :Encontro de iniciação a extensão da UFS e outros;

8.3 O Relatório Final da ação de extensão deverá ser elaborado na forma de um case (estudo/relato de caso);

8.4 Ao final do Projeto será organizada uma publicação com todos os relatos das ações desenvolvidas;

8.5 Eventuais dúvidas referentes a este Edital devem ser dirigidas ao Núcleo de Empreendedorismo da UFS, Prédio do Núcleo de Petróleo e Gás (NUPEG), Bloca A, sala 1; e-mail: [empreenderufs@gmail.com](mailto:empreenderufs@gmail.com), Tel: 3194-6563;

8.6 Os casos omissos serão resolvidos pelo Núcleo de Empreendedorismo e Coordenação de Tecnologias Sociais da PROEX.



Serviço Público Federal  
Ministério da Educação  
Universidade de Federal de Sergipe  
Pró-Reitoria de Extensão

## ANEXO 1

### **CRITÉRIOS DE ENQUADRAMENTO DAS PROPOSTAS CONCORRENTES** **AO EDITAL XX/2018**

<p>1. A proposta submetida apresenta relação com o empreendedorismo? ( ) SIM ( ) NÃO</p> <p>2. A proposta enquadra-se em pelo menos uma das linhas temáticas do Edital, relacionadas aos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS)? ( ) SIM ( ) NÃO</p> <p>3. A proposta enquadra-se em qual eixo temático? ( ) Empreendedorismo e inovação ( ) Tecnologias Sociais, Negócios Sociais, Economia da Cultura/Economia Criativa ( ) O proponente não apresentou ou identificou o eixo temático na proposta</p> <p>4. A proposta envolve a participação de no mínimo 5 (cinco) discentes de pelo menos 3 (três) diferentes cursos de Graduação da UFS? ( ) SIM ( ) NÃO</p> <p>5. A proposta será realizada em pelo menos um dos municípios especificados no presente edital? ( ) SIM ( ) NÃO</p> <p>6. A proposta foi homologada pelo Departamento/unidade do proponente/coordenador da ação? ( ) SIM ( ) NÃO</p> <p>7. A proposta apresenta um orçamento detalhado com a especificação dos recursos necessários para realização da ação, dentro do valor previsto de apoio no Edital? ( ) SIM ( ) NÃO</p> <p><b>Parecer</b> ( ) Apto para a Segunda Fase ( ) Eliminado/desclassificado</p>
<b>Justificativa</b>
<b>Data:</b> ____ / ____ / ____
<b>Assinatura do avaliador 1:</b> _____ <b>Assinatura do avaliador 2:</b> _____





Serviço Público Federal  
Ministério da Educação  
Universidade de Federal de Sergipe  
Pró-Reitoria de Extensão

## ANEXO 2

### **CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS CONCORRENTES AO EDITAL n. XX/2018**

#### 1. Coerência entre os Objetivos e a Fundamentação Teórico-metodológica da proposta

Indicador/critério:

Alto nível de coerência e de fundamentação	10 pontos
Bom nível de coerência e de fundamentação	8 pontos
Médio nível de coerência e de fundamentação	5 pontos
Baixo nível de coerência e de Fundamentação	2 pontos

#### 2. Enquadramento

Indicador/critério:

- A proposta justifica a relação entre a ação proposta e o desenvolvimento do empreendedorismo na comunidade
- A proposta justifica a relação entre a ação proposta com uma ou mais linhas temáticas do Edital

Alto nível de enquadramento da proposta	10 pontos
Bom nível de enquadramento da proposta	8 pontos
Médio nível de enquadramento da proposta	5 pontos
Baixo nível de enquadramento da proposta	2 pontos

#### 3. Relevância e impacto social (justificativa da importância da ação para a comunidade e apresentação de indicadores de impacto)

Indicador/requisitos:

- Apresenta uma justificativa consistente da importância da ação proposta para a comunidade
- Especifica e estima o quantitativo do público-alvo que a proposta pretende alcançar
- A proposta define os indicadores de impacto social, cultural, ambiental ou econômico
- Apresenta como será averiguada, aferida ou avaliada a eficiência da ação (se o programa atingiu seus objetivos e com qual qualidade e amplitude)
- A proposta prevê a entrega de algum resultado, solução ou tecnologia social
- Demonstra como será transferida a solução ou tecnologia social para a comunidade ou como pretende-se a apropriação e utilização dos resultados da ação pela comunidade
- Apresenta potencial de replicação em outras comunidades

Quando o projeto contempla 5 ou mais requisitos	10 pontos
Quando o projeto contempla 3 ou 4 requisitos	8 pontos
Quando o projeto contempla 2 requisitos	5 pontos
Quando o projeto contempla apenas 1 requisito	2 pontos



**Serviço Público Federal**  
**Ministério da Educação**  
**Universidade de Federal de Sergipe**  
**Pró-Reitoria de Extensão**

4. Participação da comunidade (apresentação/descrição da forma de envolvimento da comunidade com as ações desenvolvidas)

Indicador/critério:

Alto nível de enquadramento da proposta	10 pontos
Bom nível de enquadramento da proposta	8 pontos
Médio nível de enquadramento da proposta	5 pontos
Baixo nível de enquadramento da proposta	2 pontos

5. Impacto na formação do aluno (a proposta apresenta de forma clara a contribuição da ação para a formação acadêmica do aluno)

Indicador/critério:

Quando a realização do projeto contribui com a formação integral, e não apenas acadêmica, do discente possibilita sua efetiva interação com a comunidade, vivenciando aspectos sociais, econômicos e humanísticos	10 pontos
Quando a realização do projeto contribui apenas com a formação acadêmica técnica do discente	7 pontos
Quando a proposta apresenta apenas uma contribuição complementar com a formação do discente	3 pontos
Quando a proposta não apresenta de forma clara a contribuição para a formação	00 pontos

6. Indissociabilidade

Indicador/requisito:

a) A proposta demonstra ou descreve a relação da ação de extensão com as atividades de ensino e pesquisa)

SIM demonstra a relação com o ensino e a pesquisa	10 pontos
Demonstra relação somente com o ensino ou com a pesquisa	5 pontos
NÃO demonstra a relação com o ensino, nem com a pesquisa	00 pontos

7. Interdisciplinaridade (a proposta descreve como ocorrerá a articulação entre as diferentes áreas/cursos na execução da ação de extensão)

Indicador/critério:

- a) A proposta descreve as áreas/cursos envolvidos na ação
- b) A proposta justifica a importância de cada área/curso para o alcance dos objetivos propostos
- c) A proposta descreve a função/papel de cada área/curso nas etapas de realização da ação
- d) As equipes/grupos de trabalho formados por discentes de diferentes áreas/cursos
- e) A proposta prevê a participação de pessoas da comunidade nas equipes/grupos de trabalho formados para executar a ação
- f) Estão previstas reuniões/grupos de discussão interdisciplinares para o planejamento, avaliação e fechamento da ação

Quando o projeto contempla 4 ou mais critérios	10 pontos
--	-----------



**Serviço Público Federal**  
**Ministério da Educação**  
**Universidade de Federal de Sergipe**  
**Pró-Reitoria de Extensão**

Quando o projeto contempla 2 ou 3 critérios	7 pontos
Quando o projeto contempla 1 critério	3 pontos

## 8. Participantes

### Indicador/categorias:

- a) Participação de discentes de três ou mais cursos de graduação da UFS;
- b) Participação de discentes de Empresas Juniores da UFS
- c) Participação de discentes de pós-graduação;
- d) Participação de outros docentes do curso/departamento/unidade do proponente;
- e) Participação de docentes de diferentes cursos/departamentos/unidades;
- f) Participação de docentes que realizaram os cursos de capacitação do SEBRAE)
- g) Participação de Servidores Técnicos-administrativos;

Quando contempla a categoria (a) e 3 ou mais categorias adicionais	10 pontos
Quando contempla a categoria (a) e 2 ou mais categorias adicionais	7 pontos
Quando contempla a categoria (a) e 1 ou mais categorias adicionais	5 pontos
Quando contempla apenas a categoria (a)	2 pontos

9. Exequibilidade/Viabilidade (A exequibilidade deve ser medida pela capacidade de desenvolvimento da ação proposta considerando o percurso metodológico/ adequação do cronograma (tempo adequado para realizar a ação), evidências da articulação com parceiros locais - lideranças locais, movimentos sociais, organizações não-governamentais, agências ou órgãos da administração pública municipal - que podem colaborar para a viabilidade da ação)

### Requisitos:

- a) demonstra coerência e articulação entre os objetivos e metodologia propostos;
- b) apresenta a infraestrutura e/ou recursos materiais adequados para a execução;
- c) recursos humanos adequados para as ações propostas;
- d) facilidade para a sua execução, considerando a proximidade do local;
- e) evidência de articulação com parceiros locais para auxiliar na execução;
- f) tempo adequado para o cumprimento das ações propostas

Atribuir uma nota conforme os seguintes critérios:

Quando o projeto contempla 5 ou mais requisitos	10 pontos
Quando o projeto contempla 3 ou 4 requisitos	7 pontos
Quando o projeto contempla 1 ou 2 dos requisitos	3 pontos